



PROCESSO	221925/2015
INTERESSADO	ANA MARIA DOS SANTOS
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DOS PROFISSIONAIS [REDACTED]

DELIBERAÇÃO Nº 13/2017 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 22 de agosto de 2017, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando processo n.º 221925/2015 de denúncia em desfavor dos profissionais [REDACTED], por suposto descumprimento de contrato;

Considerando a ausência de RRT dos serviços contratados;

Considerando o indício de descumprimento do Art. 18, inciso X e XII da Lei nº 12.378/2010, combinado com os itens 3.1.1, 3.2.11 e 3.2.12 do Código de Ética; e

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Tony Marcos Malheiros votou: “Pela admissibilidade da denúncia e encaminhamento para as devidas providências”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar relato e o voto do conselheiro relator, pela admissibilidade da denúncia e encaminhamento para as devidas providências.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 22 de agosto de 2017.

Tony Marcos Malheiros

Coordenador

Igor Soares Campos

Coordenador-Adjunto

Gunter Roland Kohlsdorf Spiller

Membro

Ricardo Reis Meira

Membro